

Termo de Referência 19/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2023	926235-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	ABRAAO DOS MATOS AZEVEDO	03/10/2023 11:52 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		312/2022

1. Objeto

1. Registro de preços para aquisição de desktops, monitores, notebooks, licenças, suportes articulado, impressoras, iphone e servidor de armazenamento para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade Total	Quantidade Mínima do Pedido
1	Desktop com Mouse e Teclado - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referencia: Dell Optiplex 3070 Core I5 9500 SFF	485446	Conjunto	30	10
2	Monitor - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referencia: 22MK400H	479913	Unid.	40	10
3	Notebook - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referencia: HP EliteBook 640 G9	481548	Unid.	08	04
4	Licenças genuínas e vitalícias - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR.	237384	Unid.	38	10

	Modelo de Referência: Microsoft Office Professional 2019				
5	Suporte Articulado para 2 monitores - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referência: PIX	602678	Unid.	10	03
6	Impressora Jato de Tinta Portátil - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referência: HP OfficeJet 200	481401	Unid.	04	02
7	Impressora Laser Monocromática - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referência: HP Laser 107a	602461	Unid.	05	02
8	Iphone - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referência: 14 Pro Max	607610	Unid.	02	01
9	NAS - Network Attached Storage / Servidor de Armazenamento de Backup - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referência: Synology DiskStation ds1621xs+	610068	Unid.	02	01

2. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. Da Ata de Registro de Preço - ARP:

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4. Do Contrato ou outros Instrumento equivalente decorrente da ARP:

4.1. O prazo de vigência será de acordo com o prazo de garantia de cada item.

5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Justificativa

1. O Setor de Tecnologia da Informação - STI, recebeu o pedido de aquisição de máquinas e equipamentos, do Departamento Financeiro, e a fim de, integrar todas as demandas em um único processo, evitando assim, qualquer

fracionamento de despesas, foi realizado um levantamento da necessidade de todos os setores da aquisição de máquinas e equipamentos de informática.

2. Considerando que atualmente o COREN-AM, tem uma grande demanda de atendimento realizados aos profissionais de Enfermagem, bem como, as demandas internas tem tido um aumento significativo, assim como o número de funcionários, terceirizados/estagiários vem aumentando para atender a essas demandas, e ainda se encontra em necessidade de aumentar cada vez mais, há também um concurso previsto, de forma que serão necessários, a aquisição de mais máquinas e equipamentos para atender aos novos funcionários.

3. Dessa forma, o STI recebeu todas as demandas, ao qual se totalizaram 8 itens, sendo, desktops, monitores, notebooks, suporte de monitores, licenças do office para todas as máquinas novas, impressoras e um smartphone, bem como foi realizado o levantamento das especificações mínimas exigidas, para que os interessados possam fornecer itens que atendam as necessidades dessa autarquia.

4. A aquisição visa substituir equipamentos fora da garantia e atender a novas demandas, para manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do COREN-AM, para suprir a necessidade de atualização tecnológica no ambiente operacional dos equipamentos de informática.

5. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indica pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de novas máquinas e equipamentos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

6. Informamos ainda que, visando otimizar o tempo dos processos administrativos, foi juntado a demanda do PAD 206 /2023, de assunto: solicitação de aquisição de celular para comunicação, sendo este o item 8 desta demanda.

3. Descrição da Solução

1. Trata-se da aquisição de Desktops, Monitores, Notebooks, Licenças, Suportes Articulado, Impressoras, Smartphone e Servidor de Armazenamento, não havendo qualquer complexidade na solução..

2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.1. **Contratada:** Proponente vencedora do processo, a quem será adjudicado o objeto.

2.2. **Contratante:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM).

2.3. **Equipe de Fiscalização:** Representantes do COREN-AM perante a CONTRATADA na execução do contrato e a quem este último deverá se reportar.

3. Os materiais devem está armazenados adequadamente atendendo a todas as legislações pertinentes, de forma a evitar danos a saúde ou segurança dos usuários.

4. O fornecimento será por demanda, devendo a **CONTRATADA** fornecer a quantidade informada pela **CONTRATANTE** na requisição.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. REQUISITO DE NEGÓCIO:

1.1. Escopo da Necessidade(s):

1.1.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas identificou a necessidade de atualizar seus equipamentos e softwares para melhorar a eficiência e a produtividade de seus colaboradores. Além disso, busca oferecer ferramentas de trabalho mais modernas e eficazes, proporcionando um ambiente de trabalho tecnológico mais e eficiente com as demandas do mercado.

1.2. Metas e Objetivos do Objeto:

1.2.1. Aumento da Produtividade:

- Substituir os equipamentos mais antigos por desktops, notebooks e monitores com melhor desempenho, o que permitirá que os funcionários trabalhem de forma mais ágil e eficiente.
- Proporcionar licenças atualizadas do Microsoft Office, garantindo o acesso a todas as funcionalidades e eficiência a capacidade de criação e colaboração em documentos.

1.2.2. Melhoria da Qualidade do Trabalho:

- Fornecer suportes articulados para apoiar de dois monitores, permitindo que os funcionários ajustem a altura e o ângulo das telas, evitando a fadiga visual e melhorando a ergonomia em seus postos de trabalhos.
- Disponibilizar smartphone iPhone, que possuem alta qualidade de construção, interface amigável, desempenho confiável e compatibilidade de alta qualidade com as redes sociais (Instagram), facilitando e melhorando a comunicação e o acesso às informações importantes em tempo real.

1.2.3. Mobilidade e Flexibilidade:

- Adquirir notebooks e impressoras portáteis modernas, que permitem aos colaboradores trabalhar em trânsito ou em espaços compartilhados, garantido maior mobilidade e flexibilidade em suas tarefas administrativas.

1.2.4. Eficiência Energética e Sustentabilidade:

- Optar por equipamentos, que consomem menos energia em comparação com utilizados atualmente, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

2.1. Não será necessário.

3. REQUISITOS LEGAIS:

3.1. A solução deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações legais cumpridas ao setor e ao uso dos equipamentos e softwares.

4. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** está obrigada a providenciar, junto ao fabricante do equipamento, o produto garantia estendida “on-site”, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia

4.2. A garantia de funcionamento será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante, conforme os seguintes prazos:

- Os desktops, monitores, notebook, impressoras e servidores deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- Os suportes articulado para 02 monitores e iphone deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.3. A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, incluindo drivers e firmware, softwares, cabos, carregadores, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

4.4. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica.

4.5. A **CONTRATADA** deverá dispor em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados de suporte técnico.

4.6. O atendimento de suporte deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

4.7. Os chamados deverão ser resolvidos em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

4.8. Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser perfeitamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

4.9. A manutenção deverá ser realizada, preferentemente, nas dependências do **CONTRATANTE**. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da **CONTRATADA**, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.10. Na hipótese de retirada de qualquer equipamento, a **CONTRATADA** deverá assinar autorização para saída de material e termo de responsabilidade e devolução, se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

4.11. Somente os técnicos da **CONTRATADA**, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção e os mesmos deverão estar com identificação adequada.

4.12. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.13. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.

4.14. Deverá ser aceito termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5. REQUISITOS TEMPORAIS

5.1. O prazo de entrega das máquinas e equipamentos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo **CONTRATADO** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2. O prazo de entrega das licenças de software será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo **CONTRATADO** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM), Rua Tapajós, 350, Centro, CEP: 69.010-150, Manaus/AM, CNPJ: 04.667.846/0001-30.

6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

6.1. A solução deve atender aos requisitos de segurança da informação, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, observando sempre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

7.1. Sustentabilidade:

- Só será admitida a oferta de desktops, notebooks e impressoras que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- Só será admitida a oferta de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8. REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

8.1. Hardware:

8.1.1. **Desktop:** Processador da 10ª geração, de 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads, frequência turbo max 4.4 GHz, cache de 12 MB Smart Cache, velocidade de barramento 4 GT/s, frequência de TDP configurável alto de 2.80 GHz, TDP configurável alto de 28 W, frequência de TDP configurável baixo 1.20 GHz, memória de 8 GB de RAM, tamanho mínimo do HD 1 TB, incluso mouse e teclado.

8.1.2. **Teclado:** Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Conformidade com o padrão ABNT-2. Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete. Com ajuste de inclinação. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play). Deverá ser fornecido junto com o computador, sem acréscimo algum de valor à **CONTRATANTE**.

8.1.3. **Mouse:** Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem. Resolução mínima de 1000 dpi. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play). Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete. Com mousepad adequado ao modelo do mouse. Deverá ser fornecido junto com o computador, sem acréscimo algum de valor à **CONTRATANTE**.

8.1.4. **Monitor:** 21 (vinte e uma) polegadas, com entradas HDMI, DisplayPort e VGA e com suporte de 4 (quatro) furos/parafusos com distanciamento de 10x10cm para cada furo.

8.1.5. **Notebook:** Processador da 10ª geração, de 10 núcleos, 12 threads, frequência turbo max 4.40 GHz, memória RAM de 08 GB DDR4, tamanho de armazenamento 256 GB SSD PCIe NVMe, rede sem fio Intel Wi-Fi 6E AX211 e Bluetooth 5.2, 01 porta HDMI 2.0, 01 porta RJ-45, tela 14" inch FHD (1920x1080) antirreflexo LED e WebCamHD 720p DualAryMic.

8.1.6. **Suporte Articulado para 2 (dois) Monitores:** Suporte para telas de 13" a 32", capacidade de 8kg, compatibilidade vesa: 75x75 e 100x100, inclinação (Tilt) de +45° -45°, articulação horizontal de +90° -90°, rotação de tela de +180° -180°, morsa de 10-88mm e furação de 10 75mm.

8.1.7. **Impressora Jato de Tinta Portátil:** Velocidade de impressão em preto com cabo de energia de até 10 ppm, velocidade de impressão em preto com bateria de até 9 ppm, qualidade de impressão em preto de até 1200x1200 dpi renderizados, com os drives incluídos, velocidade de processador de 525 MHz, manuseio de entrada de papel de até 50 folhas, tamanhos de mídia suportados de A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS) e envelopes (A2, C5, C6, DL), alimentação de 100 a 240 VCA, 50 a 60 Hz, 200 a 240 VCA, 50 a 60 Hz e bateria recarregável.

8.1.8. **Impressora Laser Monocromática:** Tecnologia laser, velocidade de impressão de até 20 ppm em preto normal e A4, com manuseio de entrada de papel por bandeja de entrada, capacidade de entrada de até 150 folhas, capacidade de saída de até 100 folhas, com monitor de LED, alimentação de 110 VCA, 50 /60 Hz.

8.1.9. **Iphone:** Cartão DUAL SIM (ESIM e nano SIM) 12 compatível com DUAL e SIM12, memória de 51GB, display com resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp, câmera com sistema de câmera dupla (grade-angular e ultra-angular) de 12 MP Grade-Angular com abertura de f/1.6, ultraangular f/2.4 e ângulo de visão de 120°, zoom out óptico de 2x, zoom digital até 5x, modo retrato com efeito bokeh avançado e controle de profundidade, iluminação de retrato com seis efeitos (Luz Natural, Luz de Estúdio, Luz de Contorno, Luz de Palco Mono, Luz Brilhante Mono), estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor (grade-angular), lente de sete elementos (grade-angular), lente de cinco elementos (ultra-angular), flash True Tone com sincronização lente Panorama (até 63 MP), lente coberta com cristal de safira, focus pixels a 100% (grade-angular), modo noite, deep fusion, HDR Inteligente 4, estilos fotográficos com captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Lives Photos, correção de lente (ultra-angular), correção avançada de olhos vermelhos, estabilização automática de imagem, modo

contínuo, fotos com localização geográfica, formatos de imagem capturados em HEIF e JPEG, câmera TrueDepth, câmera de 12 MP, abertura f/2.2, modo retrato com efeito bokeh avançado e controle de profundidade luz de palco mono, luz brilhante mono, iluminação de retrato com seis efeitos (Luz Natural, Luz de Estúdio, Luz de Contorno, Luz de Palco), animoji e memoji, modo noite, deep fusion, HDR Inteligente 4, estilos fotográficos modo cinema (1080p a 30 qps), gravação de vídeo HDR com Dolby Vision até 4K a 60 fps, gravação de vídeo 4K a 24 fps, 25 fps, 30 fps ou 60 gpsc, gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 fps ou 60 fps, vídeo em câmera lenta de 1080p a 120fps, vídeo em time-lapse com estabilização time-lapse com modo noite, estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p), quick take de vídeo, captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos, correção de lente, flash retina, estabilização automática de imagem e modo contínuo. Gravação de vídeo com sistema de câmera dupla (grande-angular e ultra-angular) de 12 MP, grande-angular de abertura de f/1.6, ultraangular com abertura f/2.4 e ângulo de visão de 120°, zoom out óptico de 2x, zoom digital até 5x, modo retrato com efeito bokeh avançado e controle de profundidade, iluminação de retrato com seis efeitos (Luz Natural, Luz de Estúdio, Luz de Contorno, Luz de Palco, Luz de Palco Mono, Luz Brilhante Mono), estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor (grande-angular), lente de sete elementos (grande-angular), lente de cinco elementos (ultra-angular), Flash True Tone com sincronização lenta, panorama (até 63 MP), lente coberta com cristal de safira, focus pixels a 100% (grande-angular), modo noite, Deep Fusion, página 6 de 1 HDR Inteligente 4, estilos fotográficos, captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos, correção de lente (ultra-angular), correção avançada de olhos vermelhos, estabilização automática de imagem, modo contínuo, fotos com localização geográfica, formatos de imagem capturados em HEIF e JPEG. Bateria interna recarregável com capacidade para recarga sem fio até 15W10 e padrão até 7,5W10, recarga via USB do computador ou adaptador de energia compatível com recarga rápida de até 50% em aproximadamente 30 minutos, com adaptador de energia de 30W ou superior. Incluso cabo de dados/carregamento, adaptador /carregador original de 30W ou superior.

8.1.10. NAS - Network Attached Storage/Servidor de Armazenamento de Backup Externo:

Processador de 64 bits com 04 núcleos e 2,2 GHz, memória RAM 8 GB DDR4, armazenamento de 10 TB com 05 compartimentos para SATA HDD 3,5, ou SATA HDD 2,5, ou RAID 5 ou RAID 06, 01 porta RJ-45 1GbE ou 01 Porta RJ-45 10GbE e 03 portas USB.

8.1.11. Os equipamentos devem ter conectividade com a rede local e serem de fácil integração ao ambiente de trabalho.

8.1.12. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).

8.1.13. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

8.1.14. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem ter gradações neutras das cores preta e cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

8.1.15. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

8.2. Programas:

8.2.1. Conforme os equipamentos utilizados pela **CONTRATANTE** os Desktop e Notebooks deverá ser fornecido com licença de uso do Sistema Operacional Windows 11 previamente instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM. Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11.

8.2.1.1. A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem.

8.2.1.2. Deverão ser fornecidas as mídias (10% do volume total) de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem.

8.2.1.3. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do equipamento do tipo OEM.

8.2.2. O sistema operacional do smartphone deverá ser IOS.

8.2.3. **Licenças Microsoft Office Professional 2019:** Devem ser genuínas e vitalícias, permitindo a instalação em todos os desktops e notebooks.

8.2.3.1. O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 11 e superior nas versões 32 e 64 bits.

8.2.3.2. Devem compor a suíte de aplicativos: Excel, OneNote, PowerPoint, Word e Outlook.

8.2.3.3. Deverão estar traduzidas para português do Brasil.

8.2.3.4. Serão admitidas duas formas de entrega dos softwares:

8.2.3.4.1. Em mídia de CD/DVD nas dependências do órgão, de segunda a sexta-feira, no período de 08:00 às 17:00 horas ou download pela internet, preferencialmente pelo site do fabricante do Software;

8.2.3.4.2. A LICITANTE vencedora deverá informar e providenciar local de acesso e /ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas.

8.2.3.5. Para as formas de entrega descritas no subitem anterior, poderá ser fornecida chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

8.2.3.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

8.2.3.7. O software será rejeitado acaso não atenda aos requisitos constantes neste termo de referência.

8.2.3.8. A instalação dos softwares nos computadores será de responsabilidade dos técnicos da **CONTRATANTE**.

8.2.3.9. Os softwares deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação, certificados de garantia e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

8.3. Padrões de Interoperabilidade:

8.3.1. Todos os dispositivos e softwares devem seguir padrões de interoperabilidade reconhecidos, garantindo uma integração harmoniosa entre eles.

9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Gestão:

9.1.1. Os pedidos serão realizados pelo Setor de Tecnologia da Informação - STI.

10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

10.1. Processo de Disponibilização:

10.1.1. A modernização do parque tecnológico, considerando os preços estimados, será iniciada com a aquisição de no mínimo:

- 10 (dez) desktops;
- 10 (dez) monitores;
- 10 (dez) licenças;
- 03 (três) impressoras laser;
- 01 (um) smartphone;
- 01 (um) servidor.

10.1.2. Os demais itens poderão ser solicitados nos exercícios seguintes, observando a quantidade mínima por pedido e conforme disponibilidade orçamentária, sendo importante informar que o **CONTRATANTE** tem atualmente a necessidade de adquirir a quantidade integral dos itens.

11. VISTORIA

11.1. Não será necessário.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.1. **Desktop:** Utilizou-se como referência o modelo Dell Optiplex 3070 Core i5 9500 SFF considerando que sua estrutura é pequena gerando economia de espaço, com mais de 25 anos de experiência no mercado, permitindo executar as atividades mesmo sob cargas pesadas do processador.

13.2. **Monitor:** Utilizou-se como referência o modelo 22MK400H considerando que deste seu lançamento em 2017 se mantém como um dos mais vendidos no Brasil, monitor ideal para usuários domésticos comuns e empresas, construído em plástico com acabamento fosco, apresenta boa resistência e qualidade de construção, sem defeitos crônicos, mantendo assim a expectativa de duração do equipamento por longo tempo dentro das condições normais de uso.

13.3. **Notebook:** Utilizou-se como referência o modelo HP EliteBook 640 G9 considerando que o equipamento é versão mais nova da linha do HP EliteBook 840 G6 comprado pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2020. O modelo é classificado como ótimo com processador indicado para estudos e atividades de nível avançado, navegar com dezenas de abas abertas e com boa resolução e definição de imagens.

13.4. **Suporte Articulado para 2 (dois) Monitores:** Utilizou-se como referência o suporte da marca PIX, que é construído em liga de aço, conferindo maior resistência em relação aos modelos de alumínio. Observamos que o

mercado oferece opções com pistão a gás, porém, considerando o desgaste natural do pistão ao longo do tempo, optamos por utilizar um modelo menos sofisticado, que não possui pistão, mas que oferece uma fixação mais firme na mesa de trabalho, evitando qualquer acidente e prolongando sua vida útil.

13.5. **Impressora Jato de Tinta Portátil:** Utilizou-se como referencia o modelo HP OfficeJet 200 pelo fato do COREN-AM já utilizar o equipamento e ter constatado o ótimo resultado que o equipamento proporcionou no atendimento das necessidades da Autarquia.

13.6. **Impressora Laser Monocromática:** Utilizou-se como referencia o modelo HP Laser 107a pelo fato do COREN-AM já utilizar o equipamento e ter constatado o ótimo resultado que o equipamento proporcionou no atendimento das necessidades da Autarquia.

13.7. **Smartphone Iphone:** Utilizou-se como referencia o modelo do 14 Pro Max considerando que esta versão apresentar maior resistência a impactos e melhor estrutura para atividades de comunicação institucional.

13.8. **NAS - Network Attached Storage/Servidor de Armazenamento de Backup Externo:** Utilizou-se como referencia o modelo Synology DiskStation ds1621xs+ considerando que o equipamento pode ser equipado com um processador potente e possui recursos adicionais, como suporte para SSDs NVMe para cache, o que pode melhorar significativamente o desempenho em comparação com modelos mais básicos. Além disto permite a expansão do armazenamento conforme suas necessidades aumentam ao longo do tempo, possui interface amigável e fácil de usar. Por fim o produto é eficiente em termos de energia, o que é benéfico tanto para o meio ambiente quanto para redução de custos de energia a longo prazo.

14. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Não se aplica.

15. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

15.1. Não se aplica.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRA DO OBJETO

17.1. Não se aplica.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, mas a poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, **CONTRATANTE** indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

19. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

19.1. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

19.2. Caso os prazos mencionados no **item 4 desta seção** não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

19.3. A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos que se fizerem necessários para a realização dos fornecimentos, garantia e manutenção dos objetos.

20. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.1. Da presente contratação não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **CONTRATANTE** e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do **CONTRATADO**, sendo de plena e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** os recolhimentos dos encargos sociais, eventualmente, destinados a atender aos setores previdenciários, sindicais e trabalhistas dos empregados/ajudantes convocados pelo **CONTRATADO**, bem como, as contribuições sindicais, fiscais e tributárias que lhe forem pertinentes.

5. Modelo de Gestão do Contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. PREPOSTO DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do fornecimento.

3.3. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

4. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

4.1. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

4.1.1. **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

4.1.1.1. **Departamento/Setor/Empregado:** Setor de Licitações e Contratos - SELIC, e-mail selic@corenam.gov.br.

4.1.2. **Fiscal do Contrato:** responsável pela avaliação dos cumprimentos das obrigações contratuais e as previstas neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

4.1.2.1. **Departamento/Setor/Empregado:** Vera Lucia Gallio, e-mail vera.gallio@corenam.gov.br.

4.1.3. **Unidade Requisitante:** responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência. É também o responsável pelo recebimento provisório dos serviços.

4.1.3.1. **Departamento/Setor/Empregado:** Setor de Tecnologia da Informação - STI, e-mail ti@corenam.gov.br.

5. Os mecanismos de comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.

6. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência do contrato, cabendo a **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7. Quando a execução do objeto será realizada, pela **UNIDADE REQUISITANTE**, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao FISCAL DO CONTRATO após a entrega dos materiais.

8. O Setor de Licitações e Contratos - SELIC do **CONTRATANTE** poderá incluir e/ou alterar os atores da Fiscalização, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.

9. O encaminhamento de solicitações se dará através de requisição emitidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

6. Critérios de Medição e de Pagamento

1. Recebimento do Objeto

1.1. Os modelos de Atesto de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo estão disponíveis no **Anexo I**, deste Termo de Referência.

1.2. O objeto será recebido provisoriamente, pela **Unidade Demandante**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, pela **Unidade Demandante**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigido no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pela **Unidade Demandante e Fiscal de Contrato**, a contar da emissão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do sistema e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.4.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis**.

1.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.6. Após o recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

2. Liquidação

2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá **o prazo de até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 2.1.1. **O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Para fins de liquidação, o **Fiscal de Contrato** deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 2.2.1. a data da emissão;
 - 2.2.2. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - 2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
 - 2.2.4. o valor a pagar; e
 - 2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 2.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 2.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Prazo de Pagamento

- 3.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} \times 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. Forma de Pagamento

- 4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.
- 4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP):

DO MODELO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Em regra o modelo que deve ser adota pelas Administrações Públicas nas contratações de bens e serviços é a licitação, nas modalidades pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo, conforme art. 28, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 c/c art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998.

No caso do objeto possuir padrão de desempenho e qualidade que facilmente são possíveis de definir, conforme ocorreu na seção 4 do ETP, o objeto é consideração como natureza comum o que entre as modalidades de licitação deverá ser adotado o pregão.

No tocante às vantagens da utilização do sistema de registro de preços, Teixeira destaca como por exemplo: Diminuição no número de licitações, de custos, de estoques, pois conta com entregas mais frequentes e com produtos mais novos e frescos, evitando ainda a perda de validade; Contratações mais ágeis; Licitações sem prévio bloqueio orçamentário, sendo que as notas de empenhos, ordens de compras ou de serviços, entre outros, só precisam ser emitidos a medida que surge a necessidade da compra; Melhor planejamento e aproveitamento das compras públicas. (O Pregoeiro, 2019)

Nesse sentido o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 apresentar as oportunidades para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, vejamos:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Considerando que os objetos são essências para o COREN-AM, pela falta de espaço físico para armazenamento e a orçamento disponível inicialmente, fica claro a conveniência da aquisição dos bens de forma parceladas.

Portando, pelo natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentaria estarem em harmonia a Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, norteia-se para que seja utilizado o modelo de seleção de fornecedor por licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, processada por sistema de registro de preços.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens serão parcelados.

8. Do Critérios de Seleção do Fornecedor

1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

2. O **FORNECEDOR** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do PREÇO GLOBAL por ITEM, processado por sistema de registro de preços.

3. Exigências de Habilitação

3.1. Para fins de habilitação, deverá a **EMPRESA** comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1. Habilitação Jurídica

3.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.1.2.2. Prova de insolvência civil;

3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeiro

3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.1.3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.1.4.

Qualificação Técnica

3.1.4.1. Apresentar ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

3.1.4.1.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente licitação;

3.1.4.1.1.1. O(s) atestado(s) referentes ao item 4 (Licença do software Microsoft Office Professional 2019), deverão comprovar a execução de serviço compatível em características e quantidades com o respectivo objeto, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo estimado para o item;

3.1.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

3.1.4.1.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social e CNPJ da Contratada;
- Número e vigência do contrato, se for o caso;
- Objeto e local do fornecimento;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

3.1.4.1.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

3.1.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. Estimativas do Valor da Contratação

1. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 396.611,86 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custo apostos na tabela abaixo:

--	--

Grupo Unico					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
1	Desktop com Mouse e Teclado - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referencia: Dell Optiplex 3070 Core I5 9500 SFF Pedido Mínimo: 10 conjunto.	Conjunto	30	6.738,06	202.141,80
2	Monitor - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referencia: 22MK400H Pedido Mínimo: 10 unidades.	Unid.	40	1.394,29	55.771,60
3	Notebook - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referencia: HP EliteBook 640 G9 Pedido Mínimo: 04 unidades.	Unid.	08	8.177,78	65.422,24
4	Licenças genuínas e vitalícias - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referencia: Microsoft Office Professional 2019 Pedido Mínimo: 10 unidades.	Unid.	38	157,26	5.975,88
5	Suporte Articulado para 2 monitores - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referencia: PIX Pedido Mínimo: 03 unidades.	Unid.	10	358,07	3.580,70
6	Impressora Jato de Tinta Portátil - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referencia: HP OfficeJet 200	Unid.	04	2.579,92	10.319,68

	Pedido Mínimo: 02 unidades.				
7	Impressora Laser Monocromática - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referência: HP Laser 107a Pedido Mínimo: 02 unidades.	Unid.	05	1.669,08	8.345,40
8	Iphone - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referência: 14 Pro Max Pedido Mínimo: 01 unidade.	Unid.	02	9.950,00	19.900,00
9	NAS - Network Attached Storage / Servidor de Armazenamento de Backup - Conforme especificação técnica da seção 4 Descrição dos Requisitos da Contratação deste TR. Modelo de Referência: Synology DiskStation ds1621xs+ Pedido Mínimo: 01 unidade.	Unid.	02	12.577,28	25.154,56
Vlr. Global - R\$					396.611,86

10. Da Dotação Orçamentária

1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste TR correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática / 6.2.2.1.1.02.44.90.052.001 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação) / 6.2.2.1.1.01.33.90.030.096 - Material de Consumo.**

11. Disposições Gerais

1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ABRAAO DOS MATOS AZEVEDO

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 02/08/2023 às 13:18:30.

WALDEMBERG GUIMARAES TIAGO

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 02/08/2023 às 15:20:47.

SANDRO ANDRE DA SILVA PINTO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 10.1. Atestados de Recebimento.pdf (106.71 KB)
- Anexo II - 10.2. Minuta da Ata de Registro de Preços.pdf (180.28 KB)
- Anexo III - 10.3. Minuta de Contrato.pdf (246.08 KB)

Anexo I - 10.1. Atestados de Recebimento.pdf



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Provisório de n.º ____/____.

Data de Emissão: ____/____/____.

ATESTO para os devidos fins o recebimento de forma **PROVISÓRIA** do _____ na data de ____/____/____, o qual a empresa alega que está em conformidade as exigências do Contrato - CT de n.º ____/____ ou Ata de Registro de Preços - ARP n.º ____/____ ou Nota de Empenho – NE n.º ____/____ **e demais Anexos**, do Pregão Eletrônico de n.º ____/____ (SRP), do Processo Administrativo de n.º ____/____.

Segue em anexo a este documento Fotos ou Relatório Fotográfico dos materiais entregues e serviços realizados.

Observações do Demandante:

(Nome do Demandante do Contrato)

COREN-AM

(Nome do Representante)

(Nome do Fornecedor)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Definitivo de n.º ____/____.

Data de Emissão: ____/____/____.

Venho reiterar, através deste, e, mediante termo de recebimento provisório de n.º ____/____, emitido em ____/____/____, o recebimento definitivo do(s) objeto(s) e nota fiscal, constante do Contrato - CT de n.º ____/____ ou Ata de Registro de Preços - ARP n.º ____/____ ou Nota de Empenho – NE n.º ____/____, do Pregão Eletrônico de n.º ____/____ (SRP), do Processo Administrativo de n.º ____/____.

Desta forma, **ATESTO** que o(s) material(is) fornecidos e/ou serviço(s) executado(s) na data de ____/____/____ está(ão) em conformidade, sendo dado através deste o recebimento **DEFINITIVO**.

Assim será enviada a nota fiscal juntamente com as certidões de regularidade pelo fornecedor para início de procedimento de pagamento, conforme condições definidas no Pregão Eletrônico de n.º ____/____ (SRP).

Segue em anexo a este documento Fotos ou Relatório Fotográfico dos materiais entregues e serviços realizados.

Observações:

ELABORADO POR:

(Nome do Demandante do Contrato)
COREN-AM

FISCAL DE CONTRATO:

SITUAÇÃO

☐ **ESTOU DE ACORDO**

☐ **NÃO ESTOU DE ACORDO**

Motivo:

(Nome do Fiscal)
(Portaria do Fiscal)

**Anexo II - 10.2. Minuta da Ata de Registro de Preços.
pdf**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº [REDACTED]/20 [REDACTED]
Edital de Pregão Eletrônico - PE nº [REDACTED]/20 [REDACTED]
Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

anexos e nesta Ata, cuja validade será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.2. A ARP, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasnet.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do capítulo V, do Decreto nº 11.462/2023.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta ARP sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo COREN-AM sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese prevista na **aliena d, do item 5.1.**, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência desta ARP, e de interesse do COREN-AM, este poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas desta ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN-AM.

6.1.3. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente comprovado que venha comprometer a perfeita execução contratual.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo COREN-AM, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462, de 2023.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A existência de preços registrados terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando o **FORNECEDOR** nela incluído obrigado a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem

Página 2 de 5



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº [REDAZIDO]/20 [REDAZIDO]
Edital de Pregão Eletrônico - PE nº [REDAZIDO]/20 [REDAZIDO]
Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, mas não obrigará o COREN-AM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, deste que devidamente justificada.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o COREN-AM convocará o **FORNECEDOR** para negociarem a redução do preço registrado.

8.2.1. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. Na hipótese do **subitem 8.2.1.**, o COREN-AM convocará os **FORNECEDORES** do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3. Caso o COREN-AM não tenha êxito nas negociações será realizado o cancelamento da ARP, nas condições do **item 7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso estabelecido na ARP, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer do COREN-AM a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. O **FORNECEDOR** deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2. Caso o **FORNECEDOR** não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo COREN-AM e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 6**, sem prejuízo da aplicação das sanções.

8.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nas condições do **subitem 8.3.2**, o COREN-AM convocará os **FORNECEDORES** do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4. Caso o COREN-AM não tenha êxito nas negociações será realizado o cancelamento da ARP, nas condições do **item 7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5. Comprovado os dispostos nos **subitens 8.3. e 8.3.1.**, o COREN-AM atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações das partes estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº [REDAZIDO]/20 [REDAZIDO] - SRP**), respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

10. DO REAJUSTE

10.1. É admitido, o reajuste dos materiais, insumos e demais produtos e serviços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº [REDACTED]/20 [REDACTED]
Edital de Pregão Eletrônico - PE nº [REDACTED]/20 [REDACTED]
Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

10.2. Para os reajustes dos preços dos serviços e produtos sob demanda será utilizada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

10.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do **subitem 10.1**, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito dos preços registrados, nos termos do **subitem 10.1**.

10.4. Os reajustes serão realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos e da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ARP fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e vincula - se, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Edital;

12.1.3. A Proposta Vencedora;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo COREN-AM, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº /20
Edital de Pregão Eletrônico - PE nº /20
Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Manaus - AM, _____ de _____ de 20 .

CONTRATANTE
Sandro André da Silva Pinto
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
Andréia Pedroso da Silva
Tesoureiro

Anexo III - 10.3. Minuta de Contrato.pdf



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º [REDACTED]/20[REDACTED]

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E [REDACTED]
PARA A [REDACTED]**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, Dr. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090- ENF e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa [REDACTED], inscrito no CNPJ n. [REDACTED], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo - PAD n.º 172/2023 (**Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/20[REDACTED]**), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de [REDACTED] para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM), conforme Anexos do **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/20[REDACTED]**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global anual deste contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme proposta vencedora da **Pregão Eletrônica nº [REDACTED]/20[REDACTED]**.

Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
------	-----------	----------------	-------------------	------------	----------------------	-------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT nº xx/20xx
Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

Valor Global – R\$						

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correrá conforme a Nota de Empenho _____ n.º _____, de ____/____/____.
- No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA CONDIÇÕES DE GARANTIA

- O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses (quando tratar de desktop, monitor, notebook, impressor e servidor) ou 12 (doze) meses (quando tratar de suporte articulado e iphone) contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.
- A CONTRATADA está obrigada a providenciar, junto ao fabricante do equipamento, o produto garantia estendida “on-site” para cobrir o período de 36 (trinta e seis) meses (quando tratar de desktop, monitor, notebook, impressor e servidor) ou 12 (doze) meses (quando tratar de suporte articulado e iphone), a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia.
- A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, incluindo drivers e firmware, softwares, cabos, sem custo adicional para a contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.
- Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.
- As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT nº xx/20xx

Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

6. O atendimento ao (s) chamado (s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico.
7. O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo.
8. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da **CONTRATADA** todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos.
9. Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser perfeitamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.
10. A manutenção deverá ser realizada, preferentemente, nas dependências do **CONTRATANTE**. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.
11. Na hipótese de retirada de qualquer equipamento, a **CONTRATADA** deverá assinar autorização para saída de material e termo de responsabilidade e devolução, se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
12. Somente os técnicos da **CONTRATADA**, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção e os mesmos deverão estar com identificação adequada.
13. Quanto aos aspectos físicos de segurança dos equipamentos, cumpre salientar que os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer austeramente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ADNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ISSO, IEEE, EIA/TIA, etc.).
14. No que diz respeito aos requisitos de segurança da informação, o fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela **CONTRATADA**, deverão estar em conformidade com a política de segurança da informação do **CONTRATANTE** e com a LGPD.
15. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
16. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do **CONTRATANTE**, sendo das 8h às 17h de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT nº xx/20xx
Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

1. ---.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, mas a poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, **CONTRATANTE** indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos Anexos do **Pregão Eletrônico nº ____/20__**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representa-lo na execução do contrato;
 - 2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADO** designar outro para o exercício da atividade.
 - 2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 2.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 2.5. Atender às determinações regulares emitidas pela **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT nº xx/20xx

Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 2.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 2.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar a **UNIDADE DEMANDANTE**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 2.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 2.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou da **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.14. Desenvolver todos os esforços para obedecer ao cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, com o intuito de não gerar atrasos na execução do objeto, o que caracterizaria falta grave na prestação dos serviços, passíveis de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.15. Cumprir os prazos definidos ou acordados com a **CONTRATANTE** em cronograma específico, resguardado o direito à extensão de prazos na ocorrência de eventos que escapem ao controle das partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT nº xx/20xx

Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

- 2.16. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação do serviço.
- 2.17. Prestar toda e qualquer informação, relacionada ao cumprimento do objeto, solicitada pela **CONTRATANTE**.
- 2.18. Reportar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade de que tomar conhecimento, que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da **CONTRATANTE**.
- 2.19. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.20. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus perante os seus empregados e **CONTRATADOS**, cabendo-lhe responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**.
- 2.21. Disponibilizar pessoal qualificado para execução do objeto, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade, qualidade e agilidade pretendidas pela **CONTRATANTE**.
- 2.22. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 2.23. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3. SÃO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



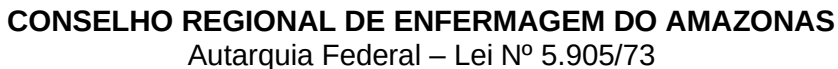
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT nº xx/20xx

Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

- 3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 3.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 3.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 3.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 3.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 3.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 3.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 4.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.8.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 4.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT nº xx/20xx
Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 1 desta Seção, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 1 desta Seção, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - a. O atraso superior a 21 (vinte e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **item 1 desta seção**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **item 1 desta seção**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na **alínea “b” do item 1 desta seção**, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas nas **alíneas “a” e “d” do item 1 desta seção**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT nº xx/20xx

Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

- 4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Página 10 de 13



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT nº xx/20xx
Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3. Indenizações e multas.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT nº xx/20xx
Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 14.133/2021 e vincula – se, independentemente de transcrição:
 - 1.1. O Termo de Referência;
 - 1.2. O Edital de Licitação;
 - 1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
 - 1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Página 12 de 13



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT nº xx/20xx
Processo Administrativo – PAD nº 312/2022

1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- 1.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 1.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

2. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus/AM, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE
Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Andréia Pedrosa da Silva
Tesoureira

CONTRATADA
[nome completo do representante legal]
Representante Legal